



# Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EDITAL nº. 003/2022: CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB DE MARCIONILIO SOUZA - BAHIA.**



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCIONÍLIO SOUZA**



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)





**EDITAL nº. 003/2022**

**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB DE MARCIONILIO SOUZA-BAHIA.**

A Secretaria Municipal de Educação- SEMEC torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição do CACS-FUNDEB para todas as categorias que compõem o referido Conselho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal nº 001 sancionada em 25 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que o mandato do atual Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB nomeado pelo Decreto nº. 070/2021 de 30 de março de 2021,expira em 31 de dezembro de 2022,próximo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicações de nomes para composição do referido Conselho e posterior nomeação pelo Prefeito Municipal, por ato próprio;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 001,de 25 de fevereiro de 2021,estabelece em seu Artigo 8º, parágrafo único, inciso IV, que o processo de escolha/indicações dos novas integrantes do CACS-FUNDEB deve se encerrar até 20 (vinte) dias antes do término do mandato atual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instaurar o processo de indicação/escolha dos membros que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, com início do mandato em 01 de janeiro de 2023 e final em 31 dedezembro de 2026, na forma do Artigo 13, da Lei 001/2021,obedecendo as normas contidas na referida lei e aos critérios estabelecidos neste edital.

**Parágrafo único** - Os representantes de cada segmento que compõe o Conselho tem até dia 25/11/2022 para fazer a indicação por escrito com todas formalidades legais necessárias.

**Art. 2º-** O CACS-FUNDEB será constituído por membros titulares e suplentes, da seguinte forma:

I - membros titulares:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do município;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município;





- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do município;
  - f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas; seus pares;
  - g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
  - h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
  - l) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil na forma da Lei Federal nº 14.113/20;
- II - membros suplentes: para cada membro titular será nomeado um suplente da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

### DO MANDATO DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB

**Art. 3º**- O mandato dos membros do CACS-FUNDEB, escolhidos/indicados por meio deste processo, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente, e iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2023 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026;

### DA FORMA DE ESCOLHA/INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB

**Art. 4º** - O presente processo de escolha/indicação dos membros do CACS – FUNDEB se encerrará até 25 (vinte e cinco) dias antes do término do mandato dos membros o Conselho atual.

**Art. 5º**- Os membros dos CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, serão indicados/escolhidos da seguinte forma:

I- Os representantes dos órgãos públicos municipais, titulares e suplentes serão indicados pelo chefe do Poder Executivo, até o prazo de 25/11/2022, para nomeação por Decreto até dia 02/12/2022;

II - Os representantes do Conselho Municipal de Educação, titular e suplente, serão escolhidos em reunião do referido colegiado, convocada especificamente para este fim, e indicados à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC por meio de ofício, acompanhado da respectiva ata da reunião, até o prazo improrrogável de 25/11/2022;

III - Os representantes do Conselho Tutelar, titular e suplente, serão escolhidos em reunião do referido colegiado, convocada especificamente para este fim, e indicados à Secretaria Municipal de Educação- SEMEC por meio de ofício, acompanhado da respectiva ata da reunião, até o prazo improrrogável de 25 de novembro de 2022;

IV- Os representantes dos **professores da Educação Básica Pública do Município de Marcionílio Souza/Bahia**, titular e suplente, serão escolhidos em assembleia, convocada especificamente para esse fim, pela entidade de classe da referida categoria, e indicados à Secretaria Municipal de Educação- SEMEC por meio de ofício, acompanhado da respectiva ata da Assembleia, até o prazo improrrogável de 25/11/2022;





V- Os representantes dos **técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública do Município de Marçionílio Souza**, titular e suplente indicado na forma da legislação, até o prazo improrrogável de 25/11/2022;

VI- Os representantes de Diretores das Escolas de educação Básica Pública do Município de Marçionílio Souza, serão escolhidos pelos seus pares, em reunião específica, neste ato CONVOCADA, para acontecer no dia **18/11/2022, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Jardelina Simões de Jesus, nº. 19, nesta cidade de Marçionílio Souza;

VII- Os representantes de pais de alunos, titular e suplente, serão escolhidos pelos seus pares, em assembleia específica, neste ato CONVOCADA, para acontecer no dia **22/11/2022, (terça-feira), as 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Jardelina Simões de Jesus, nº. 19, nesta cidade de Marçionílio Souza;

VIII - Os representantes dos estudantes da educação básica pública, dos ensinos fundamental e médio, titulares e suplentes, serão escolhidos pelos seus pares, em assembleia específica, neste ato CONVOCADA, para acontecer no dia **23/11/2022, (quarta-feira), as 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Jardelina Simões de Jesus, nº. 19, nesta cidade de Marçionílio Souza;

IX- Os representantes das **entidades da sociedade civil organizada**, serão escolhidos pelos seus pares, em assembleia específica, neste ato CONVOCADA, para acontecer no dia **24/11/2022, (quinta-feira), as 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Jardelina Simões de Jesus, nº. 19, nesta cidade de Marçionílio Souza;

§1º - Terão direito a participação no processo de escolha do representante de professores, de que trata o inciso IV, deste artigo, todos os professores da rede municipal de ensino, efetivos e contratados, mesmo que estejam afastados de suas funções por motivo de licença ou por ocupação de cargo em comissão, exceto os que estiverem ocupando cargo de gestão escolar, os quais participarão no processo específico descrito no inciso V.

§2º- Terão direito a participação no processo de escolha do representante de Técnico Administrativo, de que trata o inciso IV, deste artigo, todos os servidores de apoio da rede municipal de ensino, efetivos e contratados, mesmo que estejam afastados de suas funções por motivo de licença ou por ocupação de cargo em comissão.

**Art. 6º-** As organizações da sociedade civil a que se refere a alínea i, inciso I, do art. 2º, deste edital:

I. São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. Devem comprovar e anexar ao documento de indicação do nome para nomeação a prova do seu funcionamento há pelo menos 01(um) ano contado da data de publicação do edital, com atividades relacionadas a educação ou ao controle social dos gastos públicos, no âmbito do município de Marçionílio Souza, as quais deverão se cadastrar junto ao CACS-FUNDEB, com antecedência mínima de 24 horas da data da assembleia, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Jardelina Simões de Jesus, nº 19, nesta cidade de Marçionílio Souza;

III - não devem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS FUNDEB ou como contratadas da Administração municipal a título oneroso;





**Art. 7º-** São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I Os titulares dos cargos de prefeito, vice-prefeito e de Secretário Municipal de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou ao controle interno dos recursos do fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III Estudantes que não sejam emancipados;
- IV Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo;
- b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal;
- c) Sejam pertencentes a entidades que já tenham vaga garantida no CACS-FUNDEB;

**Art. 8º-** Indicados os Conselheiros, na forma dos incisos I, alínea a, b, c, d, e, f, g, h, i e inciso II do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 001/2021, os integrantes do CACS - FUNDEB serão designados/nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato próprio na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**Paragrafo único** - Após a nomeação pelo poder Executivo, os Conselheiros se reunirão em Assembleia para eleição do Presidente e do Vice-presidente do CACS, conforme o Art. 10 da Lei Municipal 001/2021 até dia 09/12/2022, informando a Prefeitura Municipal por documento escrito para lançamento nos sistemas próprios.

### DA RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS

**Art. 9º** - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CACS-FUNDEB

**Art. 10º-** As atribuições do CACS-FUNDEB serão as definidas na Lei Federal nº. 14.113/20 e Lei Municipal nº. 001/2021.

### DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 11º-** Compete à Comissão Organizadora receber as indicações e documentos, analisar os documentos, orientar os interessados, conduzir e secretariar as assembleias e reuniões, presidindo os trabalhos e encaminhar os nomes ao Prefeito Municipal para nomeação.

I. Para compor a Comissão Eleitoral ficam designados os servidores:

- a) Presidente: Tatiara de Jesus Oliveira;
- b) Secretário: Fabio Nilson de Jesus;
- c) Membro: Gilmar da Cruz Chaves;
- d) Membro: Evangivaldo Prachedes Junior.

II. A Presidência deve conduzir o processo e tomar todas as medidas e decisões para conclusão de todos os atos no prazo previsto em Lei e neste Edital.





### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** - Caso as representações não indiquem os nomes, ou não cumprirem os prazos legais para a referida indicação, bem como casos omissos o Prefeito poderá nomear de forma discricionária e livre para dar cumprimento à Lei e garantir o funcionamento do Conselho.

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Marcionílio Souza, 09 de novembro de 2022.

Sonia Maria de Souza Ramos  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Decreto 005/2021**

